

**ATA Nº 003/2021 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES 2021 DO CREF19/AL
PAUTA: ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CREF19/AL**

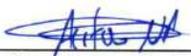
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021, às 08h:30min, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas - CREF19/AL, situada à Rua Dr. José de Castro Azevedo, 370, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-240, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral do CREF19/AL Criada pela Resolução CREF19/AL Nº 037/2021, publicada no DOU Edição nº 099, Sessão 2, página 045, representada pelos membros Valdenor Carvalho Maciel Filho CREF 001257-G/AL – Presidente, Claudinei Aparecido dos Santos OAB/AL 14.370 – Membro Efetivo, Kaio Márcio Santos Gonçalves CREF 002284-G/AL – Membro Efetivo, Higor Rafaell Oliveira Godoi OAB/AL 17.499 – Suplente, e também os Membros da Secretaria da Comissão Eleitoral do CREF19/AL criada pela Portaria CREF19/AL nº 083/2021, publicada no DOU Edição nº 098, seção 2, página 046, Sr. Antonio Alves de Melos Neto CREF 000925-G/AL e Sr. Raphael Bezerra Pereira Lima CREF 001397-G/AL para abertura e encerramento das Eleições do CREF19/AL. A eleição iniciou às 9hs. Ao início do período de votação, a Comissão Eleitoral deliberou que não será permitido aos eleitores que realizem fotografias dentro da seção eleitoral. A Comissão Eleitoral deliberou também que os envelopes que foram enviados para o CREF19/AL com qualquer envelope, desde que este esteja devidamente pré-endereçado, fechado e lacrado com remetente serão computados. Os membros da Comissão Eleitoral conferiram os votos efetivados por correspondência. Verificou-se que um dos votos não possui o nome do remetente, constando apenas o endereço do município do eleitor, o qual foi possível de se constatar por ter vindo anexado um código de rastreamento indicando o município da correspondência. Foi identificado que um dos eleitores que apresentou voto por correspondência compareceu à Sede do CREF19/AL para votar presencialmente, e, conforme determina o §2º do Art. 58 do Regimento Eleitoral, o voto por correspondência é DESCONSIDERADO. O voto do Sr. Thiago Vieira Gomes CREF 003468-G/AL não atendeu ao Inciso IX, do Art. 67 do Regimento Eleitoral (Res. CREF19/AL 036/2021), e por isso teve seu voto considerado nulo, não tendo sido computado, nem depositado na urna, visto que o envelope pardo contendo a cédula eleitoral possuía a sua identificação nominal. A Profissional Sra. Maria Cícera de Oliveira CREF 000132-G/AL procedeu com direito a votar pois foi verificado que por erro material na hora da digitação na 3ª nominata dos profissionais aptos a votar o seu nome não constava, no entanto, a Profissional preenche os requisitos do regimento eleitoral. O Profissional Sr. Levy Cavalcante de Lima Sena CREF 002086-G/AL, compareceu à sessão eleitoral dentro do prazo e horário regulamentar para votar, no entanto, foi informado pela Comissão Eleitoral que não seria possível que o mesmo realizasse o voto por seu nome não constar na última nominata publicada. Em consulta ao departamento financeiro, foi constatado que seu boleto foi pago após a publicação da última nominata, ou seja, dia 03 de agosto de 2021. Nada mais havendo a ser tratado, desta forma, a presente ata foi finalizada às 16h:15min, do que constar, Eu, Antonio Alves de Melos Neto, Secretário da Comissão Eleitoral lavrei a presente ata a qual, após lida e achada de conforme, deverá ser assinada pelo Presidente e demais presentes.


Valdenor Carvalho Maciel Filho
Presidente
CREF - 001257-G/AL


Claudinei Aparecido dos Santos
Membro Efetivo
OAB/AL - 14.370


Kaio Márcio Santos Gonçalves
Membro Efetivo
CREF 002284-G/AL


Higor Rafaell Oliveira Godoi
Suplente
OAB/AL - 17.499


Antonio Alves de Melos Neto
Secretário da Comissão Eleitoral
CREF 000925-G/AL


Raphael Bezerra Pereira Lima
Secretário da Comissão Eleitoral
CREF 001397-G/AL